

VLD Consórcio

CONTRATO DE RATEIO

EXERCÍCIO 2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL TURÍSTICO
CIRCUITO LITORAL NORTE DE SÃO
PAULO E O MUNICÍPIO DE UBATUBA
PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS
DO CONSÓRCIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL TURÍSTICO - CIT - CIRCUITO LITORAL NORTE DE SÃO PAULO**, CNPJ nº 32.479.496/0001-14, criado sob a forma de Associação Pública, nos termos da Lei 11.107/2005, com sede na Av Arthur Costa Filho, 25, Bloco A - Centro – Caraguatatuba, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, doravante referido simplesmente como **CONSÓRCIO**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE UBATUBA**, CNPJ 46.482.857/0001-96, representado neste ato chefe do Poder Executivo, doravante referido simplesmente como **MUNICÍPIO**, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA


FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; no artigo 18 e seguintes do Contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do **CONSÓRCIO**, para a execução de suas finalidades.





CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES

Constitui obrigação do **MUNICÍPIO**:

3.1. Repassar os recursos no valor total consignado na Cláusula Quarta deste ajuste, por meio de depósito bancário na conta corrente específica abaixo indicada:

BANCO: Caixa Econômica Federal

Agência: 0797

Conta Corrente: 71010-9

Constitui obrigação do **CONSÓRCIO**:

3.2.1. Aplicar os recursos financeiros objeto deste contrato exclusivamente para as despesas de custeio da instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.

3.2.2. Contabilizar os recursos repassados por meio deste contrato de rateio, de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR DE RATEIO

4. O valor total do presente contrato de rateio é de R\$ 38.550,00, que será repassado À VISTA em até 45 dias, durante o exercício financeiro.

4.1. A parcela será repassada nos moldes disciplinados no item 3.1 da Cláusula Terceira deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA

5. O prazo de vigência deste contrato de rateio será de 01 de Janeiro de 2019, até 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA
DAS VEDAÇÕES

6. Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15 do Decreto nº 6.017/07.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS RESTRIÇÕES

7. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação escrita deverá informá-la ao **CONSÓRCIO**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.

7.1. Eventual impossibilidade de o **MUNICÍPIO** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obriga o **CONSÓRCIO** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

7.2. O desconorciamento no decorrer do exercício financeiro não exime o **MUNICÍPIO** das obrigações assumidas neste contrato.

7.3. Em caso de retirada, o **MUNICÍPIO** deverá quitar o contrato de rateio.





CLÁUSULA OITAVA

DO FORO

8. As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste contrato de rateio. Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Caraguatatuba, 17 de Janeiro de 2019.



[Signature of Délcio José Sato]

Délcio José Sato

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBATUBA

[Signature of Gustavo Monteiro de Carvalho]

Gustavo Monteiro de Carvalho

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CIT

TESTEMUNHAS:

Nome: Poliném Louisa R. C. Silva RG: 486029013

Assinatura: [Signature]

Nome: _____ RG: _____

Assinatura: _____

MARCIA/TAMYRES DE SOUZA SANTOS

ESCREVENTE

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tabelas e Tabelião de Notas da Comarca de Ilhabela - SP

Fernando Graziani Torres
Oficial Tabelião

Rua Eric Capuano, 219 - Sala 1 e 4 - Perequê - Ilhabela/SP
CEP 11630-062 Fone/Fax: (12) 3896-4244/Fax: (12) 3896-3429
e-mail: ilhabela@ziprosp.org.br

Reconheço por semelhança a firma de: (1) GUSTAVO MONTEIRO DE CARVALHO em documento com valor econômico, do fê. Ilhabela, 17 de agosto de 2019.

Em Teste da verdade. Cód. [3826472115695700043484-000027]

MARCIA TAMYRES DE SOUZA SANTOS - Escrevente (QTD Total R\$ 9,80)

Selo(s): 1 Auto 0399A4 0070762

Colégio Notarial do Brasil

Sede São Paulo

11163

BRASIL

Valor econômico 1

C11208AA0189959

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE UBATUBA / SP

Rua. JIUNIO DE CARVALHO, Nº 126 - Ilhabela/SP

ANTONIO DOS SANTOS - TABELIÃO

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: DÉLCIO JOSÉ SATO, Do que dou fé. Em testemunho da verdade, 12:31:55 Ubatuba/SP, 17 de Setembro de 2019

Rec